



## PORTARIA Nº 1.785, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Comissão Técnica para avaliação e julgamento de amostras no âmbito do Processo Licitatório nº 72/2025, conforme a Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, §3º, e no art. 40, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação técnica e/ou sensorial das amostras apresentadas pelas licitantes no âmbito do Processo Licitatório nº 72/2025, Pregão Eletrônico nº 08/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, dos serviços de Buffet para o fornecimento de coquetel, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade.

**CONSIDERANDO** que a avaliação das amostras é condição essencial para o julgamento das propostas e aferição da conformidade com as especificações previstas no edital;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/2021 autoriza a designação de comissão técnica com expertise na área do objeto para julgamento de aspectos técnicos e qualitativos das propostas;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Fica instituída a **Comissão Técnica de Julgamento de Amostras**, com a finalidade de proceder à análise técnica e/ou sensorial das amostras apresentadas pelas licitantes no Processo Licitatório nº 72/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2025.





**Art. 2º:** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

- **Mércia Ferreira Pires Cardoso**, cargo/função: Ouvidor, matrícula nº 121 – Presidente;
- **Natasha Barcellos de Oliveira**, cargo/função: Agente Parlamentar I – Setor de Compras, Licitações e Contratos, matrícula nº 205 – Membro;
- **Ana Paula Cota Moreira**, cargo/função: Chefe de Recursos Humanos, matrícula nº 116 – Membro.
- **Maria do Sagrado**, cargo/função: Vereadora, matrícula nº 379 – Membro.
- **José Cassimiro da Silva**, cargo/função: Vereador, matrícula nº 378 – Membro.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão atuam sob compromisso de imparcialidade, sigilo e responsabilidade técnica, conforme previsto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º:** Compete à Comissão Técnica:

- I – Avaliar as amostras de acordo com os critérios objetivos definidos no edital e no termo de referência;
- II – Emitir relatório técnico fundamentado sobre a conformidade ou não das amostras com as exigências do edital;
- III – Encaminhar o relatório à autoridade competente para continuidade do julgamento das propostas.

**Art. 4º:** A Comissão Técnica deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento formal das amostras.

**Art. 5º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE**

João Monlevade, 03 de outubro de 2025.

**FERNANDO LINHARES PEREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003000340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fernando Linhares Pereira** em **03/10/2025 13:54**

Checksum: **092BB77CC159251FA4C8D9256B86DB8BAE8C2CDD07B2823DB539F7EE58C60655**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 36003000340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.